PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 10 – PE Nº 09/2020

1. Item 6.2.5.2.3. Deverá possuir no mínimo 40TB (quarenta terabytes) de capacidade líquida. Entende-se por capacidade líquida de armazenamento, a capacidade disponível para armazenamento de dados, protegidos em RAID-5 ou RAID-6, sem considerar compressão, compactação de dados, desduplicação de dados;

O item 6.2.5.1.3 solicita 15TB de licenciamento, para este, visando o licenciamento e capacidade do appliance de backup, devemos considerar que o appliance de backup comece com 15TB úteis e que seja expansível até 40TB? Está correto no entendimento?

2. Item 6.2.5.3.4. Deverá ter a capacidade de ingestão de, no mínimo, de 7TB/h (sete terabytes por hora) de dados efetivamente transferidos em leitura e escrita sem considerar o uso de aceleradores ou desduplicação na origem; Caso o fabricante não disponibilize nenhum documento público que comprove essa capacidade, a licitante, sub pena de desclassificação, deverá apresentar declaração do fabricante, declarando o atendimento ao item. Em qualquer circunstância, A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à licitante a realização de uma POC com a solução ofertada a fim de aferir o atendimento da performance solicitada;

Se a solução completa (appliance + software) entregar dedup na origem por padrão, esse valor de 7TB/h pode ser considerado com dedup na origem? Nosso entendimento está correto?

3. Item 6.2.6.52 - Deverá possuir a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade da instalação de agentes em qualquer componente ou com a instalação de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e

desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos;

Não suportamos o monitoramento de desempenho desse item. O lote em questão trata de uma solução de backup/proteção de dados, não de um sistema de monitoramento de ambiente virtual, o qual pode ser executado pela ferramenta nativa do sistema de virtualização presente no LOTE 01 deste pregão.
Entendemos que a ferramenta deverá suportar apenas o monitoramento do sistema de proteção de dados. Nosso entendimento está correto?

4. Dito que a referida solução descrita, o Grupo 2 se trata de uma solução de backup composta de hardware, software e serviços. Entendemos que a funcionalidade solicitada no item **6.2.5.3.21**. poderá ser executada e gerenciada pelo software de backup descrito no item 6, atendendo na integra o envio de forma desduplicada e criptografada dos dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada utilizando-se de políticas internas de movimentação baseadas no tempo de acesso dos dados, incluindo todo seu licenciamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 10 – PE Nº 09/2020

Após consulta à área técnica e demandante, esclarece-se que:

1. O entendimento está incorreto. O appliance deve ser ofertado com capacidade liquida mínima de 40TB, conforme é solicitado no item 6.2.5.2.3. e, caso a solução ofertada necessitar de licenciamento para a capacidade de armazenamento, a mesma deverá estar licenciada para no mínimo 15TB (quinze terabytes) de dados a serem armazenados, conforme exigência do item 6.2.5.1.3.

2. O entendimento está incorreto. A performance mínima de 7TB/h de ingestão é exclusivamente do appliance (que é composto por hardware + software embarcado). Não deverá ser considerado recursos de deduplicação e/ou compressão na origem,

presentes no software de backup, para atingir a performance mínima de ingestão solicitada.

3. O entendimento está incorreto. Conforme item 6.2.6.50, caso a solução de backup não suporte nativamente o monitoramento solicitado, o fornecedor poderá compor a solução ofertada através da oferta de software adicional que possua tais características.

4. O entendimento está parcialmente correto. Será aceito o atendimento destes requisitos através do software de backup ofertado para o item 6, desde que o mesmo atenda na íntegra este requisito, movimentando os dados que estão armazenados no appliance de backup para uma nuvem pública ou privada utilizando políticas internas baseadas no tempo de acesso dos dados, ou seja, caso os dados deverão ser movimentados do appliance para a nuvem em questão.

Brasília, 14 de abril de 2021.

Clarissa e Palos Brito

Pregoeira